



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 07/2023

Altera, na forma que indica, a Resolução Consu nº 07/2022, que instituiu, no âmbito dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil, Prae/Uesb, no subprograma "Permanência", o auxílio "Ação de Apoio Alimentar".

O Presidente do Conselho Universitário – Consu, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, *ad referendum* da plenária do Conselho Universitário – Consu/Uesb, a Resolução Consu nº 07/2022, que instituiu, em caráter emergencial, no âmbito dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil, Prae/Uesb, no subprograma "Permanência", o auxílio "Ação de Apoio Alimentar", nos seguintes termos:

- I. alterar a redação do art. 3º da referida Resolução, que passa a vigorar conforme abaixo:
 - "Art. 3º O auxílio "Ação de Apoio Alimentar" se constitui em ação de apoio à permanência estudantil do subprograma Permanência, por meio de subsídio financeiro aos discentes dos cursos de graduação da Uesb, não habilitados ao Programa de Assistência Estudantil, para acesso aos serviços prestados pelos Restaurantes Universitários da instituição, nos *campi* de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista."
- II. alterar a redação do art. 4º da referida Resolução, que passa a vigorar conforme abaixo:
 - "Art. 4º O auxílio 'Ação de Apoio Alimentar' se constituirá em subsídio para pagamento de refeições [...] no valor correspondente a

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

até 50% do valor de cada refeição, condicionado à disponibilidade orçamentária da Uesb, restrito a, no máximo, duas refeições diárias para cada estudante".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Consu nº 07/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.



Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br